

MUINOS, matrícula 3142918, Supervisor, grau 63, da Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município, para, cumulativamente, responder pela função de confiança de **CHEFE DE SETOR B**, grau 63, do Setor de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria Administrativa desta Controladoria Geral do Município, em substituição a titular **MARIA CAROLINA DA SILVA DE JESUS**, matrícula 3093797, por motivo de Férias.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 19 de dezembro de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

PORTARIA CONJUNTA CGM / SMED Nº 03 / 2024

Publicada no DOM de 17/12/2024

República da por ter saído com incorreções

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e com fulcro no EDITAL CONJUNTO CGM/SMED Nº 01/2024, publicado no DOM nº 8.868, de 11/09/2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar público o resultado do 5º Concurso de Expressão Literária e Protagonismo Cidadão - A Cidade Somos Nós, conforme o quadro abaixo:

CLAS	ALUNO	INSCRIÇÃO	GRE	ESCOLA MUNICIPAL	PROF. ORIENT.	SÉRIE/ TURMA	NOTA
1º	ERILANE CLARA DE JESUS ALVES	12118693	CABULA	NOVA SUSSUARANA	ADÉLIA CRISTINA OLIVEIRA PINHO	EJA TAP V	9,08
2º	LAIGIAN CRISTINE MARTINS TOSTA	09115358	CAJAZEIRAS	2 DE JULHO	CÁTIA VALENTINA GOIS DOS SANTOS	EJA TAP V	9,06
3º	MARCIA SANTOS	08113157	SÃO CAETANO	XAVIER MARQUES	PATRICIA TEIXEIRA BENINCA	EJA TAP V	9,02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 16 de dezembro de 2024.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
R E Q U E R E N T E / REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA 8.342)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	216.187.395-49
PROCESSO Nº	8077/2020
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	594.882-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2020
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2020. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2020, COM BASE NO PARECER JURÍDICO EMITIDO PELO SEINF/CTJ/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) A UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO FAZ "JUS" A ISENÇÃO, POIS PASSOU A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, PORTANTO PERDEU A CONDIÇÃO DE ISENTO, CONFORME ESTABELECE AS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016.

CONTRIBUINTE	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
R E Q U E R E N T E / REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA. 8.342)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	216.178.395-49
PROCESSO Nº	3362/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	594.882-7

NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2021
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2021. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2021, COM BASE NO PARECER JURÍDICO EMITIDO PELO SEINF/CTJ/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) A UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO FAZ "JUS" A ISENÇÃO, POIS PASSOU A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, PORTANTO PERDEU A CONDIÇÃO DE ISENTO, CONFORME ESTABELECE AS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016.

CONTRIBUINTE	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA
R E Q U E R E N T E / REPRESENTANTE LEGAL	ANDRÉ LUIZ DUARTE TEIXEIRA (OAB/BA. 8.342)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	216.187.395-49
PROCESSO Nº	4186/2022
INSCRIÇÃO IMOBILIARIA	594.882-7
NL - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	IPTU 2022
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	ALEX ALVES MOREIRA DOS SANTOS
. E M E N T A	IPTU 2022. IMPUGNAÇÃO ELETRÔNICA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. QUESTÕES LEGAIS. ISENÇÃO. IMPROCEDENTE. 1) MANTIDO O LANÇAMENTO DO IPTU EXERCÍCIO 2022, COM BASE NO PARECER JURÍDICO EMITIDO PELO SEINF/CTJ/SEFAZ, CONFORME DISPÕE O ART. 299-A, § 1º, DA LEI 7.186/2006. 2) A UNIDADE IMOBILIÁRIA NÃO FAZ "JUS" A ISENÇÃO, POIS PASSOU A INTEGRAR A ZONA DE USO SUSTENTÁVEL - ZUSI, DOTADAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SENDO EXPLORADAS ECONOMICAMENTE COM TURISMO E LAZER, PORTANTO PERDEU A CONDIÇÃO DE ISENTO, CONFORME ESTABELECE AS LEIS Nº 7.400/2008 E 9.069/2016.

Salvador, 20 dezembro de 2024.

SANDRA MEYRE DO SACRAMENTO
Chefe do Setor de Julgamento

COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO
COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão do chefe do SEJUL, na forma da Ementa que segue copiada..

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/3419-32
CGA	010.559/003-83
PROCESSO	919595/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	423.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: PERÍODO ENTRE 01/12/2013 ATÉ 29/09/2021 : ART. 104 DA LEI 7186/2006, OBSERVADOS OS ARTS. 105 E O §5º DO 108 DA MESMA LEI (ALTERADA PELA LEI 8421/2013) E A IN-SEFAZ 07/2013. A PARTIR DE 30/09/2021: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS 96 A 98, ART.104 - OBSERVADOS O ART. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/3714-16
CGA	010.559/075-60
PROCESSO	919903/2024
NFL - NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO	404.2024
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	LIVIA MARIA MARQUES SAMPAIO
. E M E N T A	ISS. FALTA DE DECLARAÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISS. INFRAÇÕES: DA LEI 7186/2006 : ARTS. 87 A 93, ARTS. 96 A 98, ART. 104 - OBSERVADOS OS ARTS. 105 (COM REDAÇÃO DA LEI 8723/2014) E O §5º DO ART. 108 DA MESMA LEI, C/C ATR. 99§1º E O §3º DO ART. 108 DA MESMA LEI (COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 8421/2013). IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO.

CONTRIBUINTE	BANCO DO BRASIL S/A
REPRESENTANTE LEGAL	ALANA DE ANDRADE MATOS LACERDA (OAB/BA 48.414)
CNPJ DO CONTRIBUINTE	00.000.000/4064-90